

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609

SOLICITAÇÃO Nº 29995

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve essencialmente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e sanitização das áreas internas e externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural, incluindo mão de obra, produtos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os elementos necessários à análise da necessidade e da viabilidade da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos que integrarão o processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Controle da população de insetos, roedores, moscas, aracnídeos e demais pragas nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Prevenir possíveis danos causados por animais indesejáveis nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Manter as instalações do Fundo Municipal de Saúde em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros;

2.4. Proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço, visando também a conservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

2.5. Garantir aos usuários o acesso à água em condições compatíveis com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mediante a adequada limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades contempladas. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, observadas as exigências sanitárias e demais normas aplicáveis, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a manutenção das condições adequadas da água destinada ao uso e consumo humano.

2.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, observadas as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

03 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas deverá observar as disposições da **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 622, de 9 de março de 2022**, e demais normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e licenciada pelos órgãos sanitário e ambiental competentes, possuir responsável técnico devidamente habilitado e utilizar produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados na Anvisa, observando as Boas Práticas Operacionais e as condições de segurança necessárias à proteção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

3.2. Requisitos qualitativos: A Contratada deve estar devidamente licenciada/registrada junto à entidade sanitária e ambiental competente; possuir quadro de pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado no registro de classe competente para a execução dos serviços; utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores nas áreas internas e externas das unidades, incluindo ações preventivas e corretivas, bem como limpeza e desinfecção dos respectivos reservatórios de água,

contemplando mão de obra, produtos regularizados, equipamentos, EPIs, transporte e demais insumos necessários, além da emissão dos comprovantes e relatórios técnicos dos serviços realizados

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para atendimento da necessidade foram consideradas alternativas como execução direta pela Administração e contratação de empresa especializada.

5.2 A execução direta mostrou-se inadequada diante da necessidade de pessoal capacitado, equipamentos específicos, produtos regularizados, responsável técnico e atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis ao controle de vetores e pragas urbanas.

5.3 Dessa forma, identifica-se como solução tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento dos produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

5.4. Considerando as características dos serviços, a necessidade de utilização de produtos regularizados, equipamentos específicos, pessoal capacitado e atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada.

5.5. O levantamento realizado indica a existência de fornecedores no mercado aptos à execução conjunta dos serviços que compõem o objeto, não sendo identificada, em princípio, restrição à competitividade decorrente da contratação em item único.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1. As quantidades e o valor estimado da contratação encontram-se demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar e serão acompanhados dos documentos e memórias de cálculo que lhes dão suporte, integrantes do Processo Administrativo nº 1609/2026.

6.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo que integram o processo administrativo, devendo a estimativa observar os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e à realidade do mercado.

6.3 Os serviços serão executados nos seguintes prédios públicos:

- | |
|---|
| <p>1. UBS MARIO GOMES (ZONA URBANA) – Endereço: RUA GENESIO BARROS
S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA</p> |
|---|

2. UBS DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS (ZONA URBANA) – Endereço: RUA 5 QUADRA 10 SETOR POPULAR
3. ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ ALVES BARCELOS (ZONA URBANA) – Endereço: RUA GENESIO BARROS S/N SETOR CHÃO DE ESTRELA
4. LABORATÓRIO MUNICIPAL MANOEL MARTINS OLIVEIRA (zona urbana) - Endereço: RUA 11 ESQUINA C/ RUA 3 S/N CENTRO
5. HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NESTOR DA SILVA AGUIAR (zona urbana) – Endereço: Rua 14 n° 98 centro
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (zona urbana) endereço: Rua 03 n° 100 centro, Anexo 1 da Prefeitura
7. UBS DR. JOÃO FELIX CUNHA (zona rural) – Endereço: Vila café da Roça
8. PONTO DE APOIO P.A. FLORESTA (zona rural) – Endereço: Assentamento Floresta
9. PONTO DE APOIO P.A. TOLEDO (zona rural) - Endereço: Assentamento Toledo
10. PONTO DE APOIO P.A. MACAÚBA (zona rural) - Endereço: Assentamento Macaúba

6.4 A contratação compreenderá 01 (uma) única execução dos serviços no exercício de 2026, abrangendo os 10 (dez) estabelecimentos relacionados no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar. A execução deverá contemplar, em cada unidade, os serviços previstos no objeto, de acordo com as características e necessidades de cada estabelecimento, não estando prevista periodicidade ou repetição dos serviços no período da contratação.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Após análise das características da contratação, optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, sendo os serviços contratados em conjunto e o julgamento realizado pelo critério de **menor preço global**.

7.2. A contratação compreende a execução integrada dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, localizadas nas zonas urbana e rural.

7.3. A adoção do preço global busca assegurar maior uniformidade na execução, facilitar o planejamento e a fiscalização dos serviços e concentrar em uma única contratada a

responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas para todas as unidades contempladas, inclusive quanto ao fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários.

7.4. Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, bem como a existência, identificada no levantamento de mercado, de fornecedores aptos à execução integral do objeto, entende-se que a contratação conjunta não compromete a competitividade.

7.5. Dessa forma, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, estabelecendo-se a contratação em **item único, pelo valor global**, por se mostrar adequada à forma de execução pretendida pela Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente contratação está relacionada à necessidade de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, conforme necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda.

8.2. A contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

09 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO, mediante a execução eficiente dos serviços de controle de pragas e vetores e de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.

9.2. Espera-se, especificamente, reduzir a incidência e a proliferação de insetos, roedores e demais pragas nas áreas internas e externas das unidades atendidas, minimizar os riscos sanitários decorrentes de sua presença e contribuir para a preservação das instalações, equipamentos, materiais e demais bens públicos.

9.3. Quanto aos reservatórios de água, pretende-se assegurar sua adequada higienização e desinfecção, reduzindo riscos de contaminação relacionados às condições de armazenamento da água e contribuindo para a manutenção das condições higiênico-sanitárias necessárias ao funcionamento das unidades.

9.4. A contratação também busca contribuir para a continuidade segura das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, proporcionando ambientes adequados aos usuários, servidores, profissionais e demais pessoas que frequentam os estabelecimentos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente ao início da execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para possibilitar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação.

10.2. Deverão ser identificadas as unidades contempladas pela contratação, com o levantamento das áreas a serem submetidas aos serviços de controle de pragas e vetores e a identificação dos reservatórios de água existentes, incluindo, sempre que possível, suas respectivas capacidades e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

10.3. A Administração deverá designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.4. Deverá ser realizado planejamento prévio das datas e horários de execução, especialmente nos casos em que seja necessário restringir temporariamente o acesso aos ambientes, interromper atividades ou suspender o abastecimento de água para realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios.

10.5. As unidades abrangidas deverão ser previamente comunicadas acerca da programação dos serviços, possibilitando a adoção das medidas de segurança e organização necessárias, inclusive quanto à circulação de usuários e servidores e à liberação dos ambientes para execução.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida deverá contemplar, sob responsabilidade da contratada, a mão de obra, os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de produtos químicos destinados ao controle de pragas e vetores, à geração de embalagens e resíduos decorrentes da aplicação dos produtos e da limpeza dos reservatórios, bem como ao risco de descarte inadequado de substâncias ou materiais.

12.2. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser utilizados somente produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e adequados às respectivas finalidades, observando-se rigorosamente as condições de uso, aplicação, armazenamento, transporte e segurança estabelecidas na legislação aplicável e nas orientações dos fabricantes.

12.3. A contratada deverá adotar procedimentos destinados a evitar a contaminação do solo, da água, dos alimentos, dos equipamentos, das superfícies e das demais áreas não destinadas ao tratamento, bem como proteger usuários, servidores, trabalhadores e demais pessoas eventualmente expostas durante a execução.

12.4. As embalagens, recipientes, resíduos e demais materiais resultantes da execução deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte inadequado em áreas internas ou externas das unidades atendidas.

12.5. Caberá à contratada observar as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pelas medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

13 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, a solução avaliada e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra **tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.**

13.2. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, bem como a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades contempladas, reunindo os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da solução.

13.3. Sob o aspecto econômico, a viabilidade deverá estar respaldada pela estimativa do valor da contratação e pela respectiva pesquisa de preços constante do processo, observando-se os parâmetros aplicáveis e a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

13.4. Dessa forma, **com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, desde que observados os requisitos sanitários, ambientais, técnicos e de execução estabelecidos neste estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
CNPJ POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE
ADM: 2025/2028



14 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

14.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

15 - INSTITUCIONAL E LEGAL

15.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis à fase preparatória e à contratação direta, bem como a regulamentação municipal pertinente e as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas incidentes sobre o objeto.

15.2. O enquadramento da contratação direta deverá ser formalmente demonstrado nos autos do processo administrativo pela autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

16 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, devendo o prazo de execução dos serviços ser definido no Termo de Referência de acordo com a necessidade da Administração.

Pium Tocantins, 25 de setembro de 2026

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor municipal de saúde